DFD Nº 252/2026/DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 07 de outubro de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS), TIPO "CASA DE APOIO"**, localizada em Cuiabá-MT, para acolhimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT para tratamentos especializados naquele município.

Destaca-se que a modalidade de licitação, o critério de julgamento e a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) indicados neste documento possuem caráter meramente estimativo. Tais definições servem ao planejamento inicial da contratação e poderão ser revistas e confirmadas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme os elementos técnicos e jurídicos aplicáveis.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de hospedagem tipo "Casa de Apoio", com atendimento 24 horas, localizada em Cuiabá-MT, justifica-se pela necessidade de acolhimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal-MT para realização de tratamentos especializados naquele município.

Considerando que determinados procedimentos exigem estadias prolongadas, enquanto outros, mesmo de curta duração, demandam suporte adequado, torna-se necessária a disponibilização de um local seguro para hospedagem dos pacientes e, quando necessário, de seus acompanhantes. A necessidade de deslocamento até Cuiabá-MT decorre da indisponibilidade de determinados serviços especializados no Município de Sapezal-MT.

Nesse contexto, a Casa de Apoio desempenha papel fundamental ao proporcionar condições adequadas de acolhimento e permanência durante a realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados, contribuindo para a segurança e o bem-estar dos pacientes.

Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços nº 371/2025 possui vigência até 22 de dezembro de 2026. Entretanto, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, os saldos disponíveis apresentam-se insuficientes para atender à demanda prevista até o encerramento de sua vigência, tornando necessária a antecipação de novo procedimento licitatório.

Diante do exposto, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de hospedagem aos pacientes em tratamento fora do domicílio, evitando a interrupção dos atendimentos e garantindo condições adequadas de acolhimento durante sua permanência em Cuiabá-MT.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Se pode dizer que a contratação formalizada é utilizada de forma frequente, visto que a Secretaria Municipal de Saúde possui deslocamento semanal para os pacientes deste município para a capital do Estado a fim de atendimento em diversas áreas de saúde, portanto, denota-se justificada a contratação – inciso I.

Vale ressaltar ainda que os quantitativos elencados são relacionados á média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade de acolhimento dos pacientes encaminhados pela secretaria solicitante – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

> *Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Nesse momento não é possível definir com exatidão a quantidade de diárias que será utilizada, uma vez que a demanda depende dos encaminhamentos de pacientes para tratamentos especializados em Cuiabá-MT.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos serão estimados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses, com base no histórico de utilização e na previsão de demanda futura.

As quantidades estimadas serão devidamente apresentadas na planilha de quantitativos, que será anexada ao processo licitatório, sendo as solicitações realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante à estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços.

Notadamente, a divulgação do orçamento visa a melhor competitividade entre os participantes a fim de chegar no real valor de mercado do serviço licitado.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 371/2025 possui vigência até 22 de dezembro de 2026 e que os saldos disponíveis poderão ser insuficientes para atender à demanda até seu vencimento, torna-se necessária a antecipação do novo procedimento licitatório, visando evitar a interrupção dos serviços de hospedagem aos pacientes encaminhados para tratamentos especializados em Cuiabá-MT.

A data prevista para a conclusão da contratação será determinada conforme o andamento do processo licitatório, levando-se em conta o cronograma das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos necessários para a execução efetiva da contratação, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e n° 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde

Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitações